



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

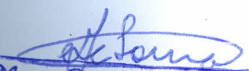
AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1746/99

DE 11 DE MARÇO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1746
de 11 de 03 de 99
Goi. 11 de 03 de 99


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM ESCOLAS DE
CURSOS SUPLETIVOS DE 1º E 2º GRAUS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar CONVÊNIO COM ESCOLAS deste Município, as quais
ofereçam CURSOS SUPLETIVOS DE 1º e 2º GRAUS;**

**Art. 2º - O Município concorrerá com o valor
correspondente até 50%(cinquenta por cento) do valor da mensalidade, de modo a
propiciar a que os Servidores Municipais e os Prestadores de Serviços com a
Prefeitura Municipal, através de Convênio, possam, através de curso supletivo,
concluir o 1º ou 2º graus;**

**Art. 3º - Para fazer face a estas despesas, será
utilizada a seguinte dotação orçamentária: 03.02.03.07.021.2.013-3.1.3.2 - Outros
Serviços e Encargos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos onze dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e nove (11-03-99).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Joelcio da Silva Cunha
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO